

PROCESSO Nº 23411.017620/2020-01
CONTRATO Nº 12/2020-CURITIBA

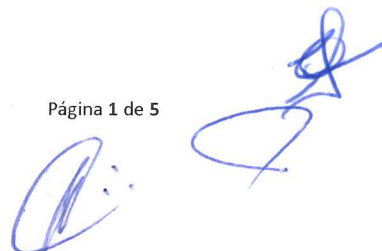
TERMO DE CONTRATO N.º 12/2020-CURITIBA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – CAMPUS CURITIBA E DATEN TECNOLOGIA LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, com sede na Rua Emilio Bertolini, nº 54, Cajuru, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 10.652.179/0001-15, neste ato representado por seu Reitor, Prof. Odacir Antônio Zanatta, nomeado pelo Decreto do Ministério da Educação, de 04 de dezembro de 2019, publicado no DOU de 05 de dezembro de 2019, cadastrado sob a matrícula funcional nº 1705578, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa Daten Tecnologia Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.602.789/0001-01, sediada na Rodovia BA 262, km 3,5, sentido Uruçuca, Distrito Industrial de Ilhéus, Bairro Iguape, na cidade de Ilhéus, estado da Bahia, CEP 45658-335, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sócio Administrador, Sr. José Pacheco de Oliveira Júnior, portador da Carteira de Identidade nº 174569327, expedida pela SSP/BA, e registrado no CPF sob o nº 240.115.505-82, tendo em vista o que consta no Processo nº 23411.005719/2020-52 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, da Lei n.º 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto n.º 7.174, de 12 de maio 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão-IFPR nº 12/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de notebooks, com tela até 14 pol, sem interatividade, memória ram superior a 8GB, núcleos por processador 4 a 8, armazenamento HDD sem disco HDD GB, armazenamento SSD 110 a 300, bateria pelo menos 40 WH, alimentação bivolt automática, sistema operacional proprietário e garantia *on site* superior a 36 meses, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

1.2 Este termo de contrato se vincula ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo acima e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



1.3 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR R\$
5 / Grupo 2	Notebooks, com tela até 14 pol, sem interatividade, memória ram superior a 8GB, núcleos por processador 4 a 8, armazenamento HDD sem disco HDD GB, armazenamento SSD 110 a 300, bateria pelo menos 40 WH, alimentação bivolt automática, sistema operacional proprietário e garantia on site superior a 36 meses	BR0469795	Unidade	20	4.596,00
TOTAL					R\$ 91.920,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 30/12/2020 e encerramento em 30/12/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 91.920,00 (noventa e um mil, novecentos e vinte reais).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

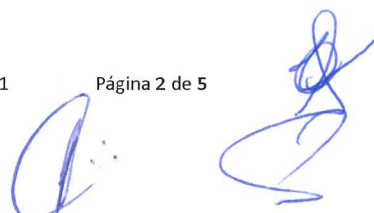
4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

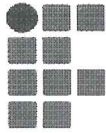
Gestão/Unidade: 158395/26432

Fonte: 8144000000

Programa de Trabalho: 12.363.5012.20RL.0041

Natureza de Despesa: 44.90.52 - 35





4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 As Condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designada(o) pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2 É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

13.2.1 A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

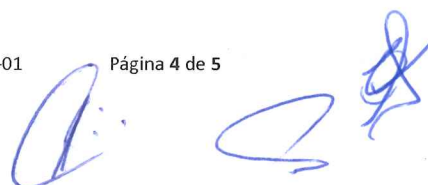
14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

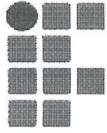
14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos, e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.





16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

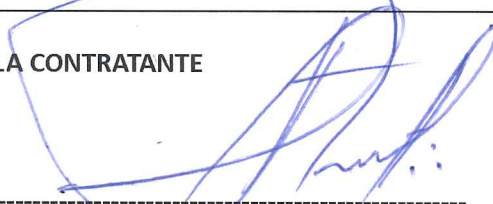


16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO


17.1 É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Paraná, Subseção Judiciária de Curitiba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

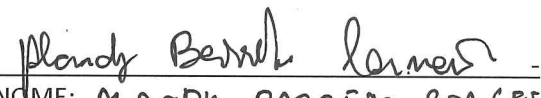
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lidas e achadas em ordem, vão assinadas pelos contraentes.

Curitiba-PR, 30 de dezembro de 2020

<p>PELA CONTRATANTE</p>  <p>-----</p> <p>Odacir Antônio Zanatta Reitor Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná - IFPR</p>	<p>PELA CONTRATADA</p>  <p>-----</p> <p>José Pacheco de Oliveira Júnior Representante Legal Daten Tecnologia Ltda</p> 
---	--

TESTEMUNHAS


 NOME: Claudio Oliveira Souza
 CPF: 028.88.7069-70
 RG: 7.233.660-7 SSP/PR


 NOME: PLANDY BERNAL LAMER
 CPF: 027.717.635-24
 RG: 0981400515



4º TABELIONATO DE NOTAS
Salvador - Bahia



4º TABELIONATO DE NOTAS
Bel. Gustavo Calmon de Amorim - Tabelião
Av. Tancredo Neves - N° 1506 - Shopping Sumaré - 3º piso - Caminho das Árvores
CEP 41820-008 - Salvador - BA - Tels: (71) 3015-1255 / 3015-1266

Reconheço por SEMELHANÇA 0001 a(s) assinatura(s) de
 JOSE PACHECO DE OLIVEIRA JUNIOR (146278), do(a) fe.
 Salvador-BA 22/01/2021.
 Em testemunho () da verdade.

LUCIMEIRE MENEZES SANTOS
 ESCRIVENTE AUTORIZADA
 Selo(s): 1604, AD 818787-9
 Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade